



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 483 / GABI / 2015

Ponte Nova, 7 de abril de 2015.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Mauro Raimundi  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei:**  
- Nº 3.433 - Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para pavimentação das Ruas Orlando Geraldo e Rua da Tábua, Bairro Ana Florência, conforme Contrato de Repasse nº 803995/2014

Atenciosamente,

  
Paulo Augusto Malta Moreira  
Prefeito Municipal

Recebido em  
10/04/2015  
M. Raimundo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 3.433 / 2015

Autoriza inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente para pavimentação das Ruas Orlando Geraldo e da Tábua, no Bairro Ana Florência, conforme Contrato de Repasse do Ministério das Cidades nº 803995/2014.

### Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O crédito adicional especial em tela refere-se a pavimentação, no valor de **R\$ 518.839,95**, dos quais **R\$ 473.320,00** são provenientes de recursos federais (Ministério das Cidades) e **R\$ 45.519,95**, de contrapartida municipal.

As melhorias previstas em tal contrato de repasse vão permitir o atendimento de antigas e justas demandas do bairro Ana Florência, à semelhança do que vem sendo feito em outras regiões da cidade, razão por que solicitamos a Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Lei no menor prazo de tramitação possível.

Ponte Nova, 7 de abril de 2015.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
Prefeito Municipal

**Wagner Soares Pinheiro Moura**  
Secretário Municipal de Obras

**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.433 / 2015**

Autoriza inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente para pavimentação das Ruas Orlando Geraldo e da Tábua, no Bairro Ana Florência, conforme Contrato de Repasse do Ministério das Cidades nº 803995/2014.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 518.839,95 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.273 - Pavim. Ruas Orlando e da Tábua - A. Florência

4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . . R\$ 518.839,95

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ., Saúde e A. Social. . . . . R\$ 473.320,00

1.00.00 Recursos Ordinários. . . . . R\$ 45.519,95.

**Art. 3º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 803995/2014, a serem transferidos ao Município pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 473.320,00 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e vinte reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente como contrapartida financeira municipal no valor de R\$ 45.519,95 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sub-Unid. 02.12.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico

04.122.0043.2191 - Contrapartida de Convênios

863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. . . . .R\$ 45.519,95.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei Municipal nº 3.879/2014).

**Parágrafo único.** Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal no 4.320/1964, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 7 de abril de 2015.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Wagner Soares Pinheiro Moura**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Paulo Roberto dos Santos**  
**Secretário Municipal de Planejamento e**  
**Desenvolvimento Econômico**